



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 39
QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Direção Regional das Comunidades

Página 944

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional da Educação e Formação

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de São Jorge

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria (Extrato)

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Anulação

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 295/2012 de 23 de Fevereiro de 2012

Considerando as competências afetas ao departamento do Governo Regional competente em matéria de cultura, no âmbito do património arqueológico, previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de agosto;

Considerando que em frente ao Farol de Ponta Garça, na ilha de São Miguel, foram recuperadas dois bens, um canhão em bronze do séc. XVI e parte de um sextante em liga de cobre, respetivamente, pelos achadores Sérgio Marcos Aparício e António Pedro Zacarias Peralta e João Leonel Lima Pacheco;

Considerando que, nos termos do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de agosto, os achadores têm direito ao pagamento de metade do valor do achado fortuito que venha a ser inventariado;

Considerando a avaliação do valor pecuniário das duas peças, efetuada pelo Museu da Marinha, na ausência de especialistas na Região, e que mereceu a concordância da Direção Regional da Cultura;

Considerando que, nos termos do diploma supra referido, o departamento do Governo Regional competente em matéria de cultura comunicará ao achador, no prazo de 15 dias após a sua avaliação, o valor atribuído ao achado fortuito.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2011/A, de 6 de junho e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 27.º, 28.º, 29.º, 31.º e 32.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de agosto, determino o seguinte:

- 1 - Atribuir a Sérgio Marcos Aparício, o valor de 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) como recompensa do achado fortuito, canhão em bronze do séc. XVI.
- 2 - Atribuir a António Pedro Zacarias Peralta e a João Leonel Lima Pacheco, o valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), a cada um dos achadores como recompensa do achado fortuito, parte de sextante em liga de cobre.
- 3 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

15 de fevereiro de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.



JORNAL OFICIAL

D.R. DAS COMUNIDADES

Listagem n.º 3/2012 de 23 de Fevereiro de 2012

Apoios em espécie da Direção Regional das Comunidades em 2011 (Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A, de 26 de julho)

Data do despacho	Entidade Decisora	Nome do Produtor	Projeto	Montante Atribuído €
2011.03.11	DRC	CRIA – Centro em Rede de Investigação em Antropologia	Estudo das Festas do Divino no Maranhão	1.556,96€
2011.06.22	DRC	Associação Regional do Parlamento Europeu dos Jovens	Realização de workshop e exposição	2.000,00€
2011.04.07	DRC	Sociedade União Popular da Ribeira	Deslocação da filarmónica à Califórnia	8.206,00€
2011.04.11	DRC	Veteranos do “Angústias Atlético Clube”	Deslocação à Nova Inglaterra	2.500,00€
2011.04.08	DRC	Cineclube da Horta	Faial Film Fest	3.500,00€
2011.03.25	DRC	Grupo Musical “Nova Geração”	Deslocação ao Canadá	1.800,00€
2011.03.03	DRC	Banda Rock 4U	Deslocação a Fall River	1.600,00€
2011.05.16	DRC	J. Chrys Crystello	15.º Colóquio de Lusofonia – Macau	4.000,00€
2011.11.22	DRC	Maria Miranda Lawrence	Exposição de pintura e publicação de livro nos Açores	3.625,36€
2011.08.06	DRC	Lélia Nunes	Deslocação aos Açores para apresentação de livro	674€
2011.10.17	DRC	Alexandre Delgado	Passagem para participar na VI edição do Praia Outono-Vivo	150,86€
2011.10.17	DRC	José Eduardo Pinto	Passagem para participar na VI edição do Praia Outono-Vivo	1,398,00€

16 de janeiro de 2012. - A Diretora Regional das Comunidades, *Maria da Graça Borges Castanho*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extrato de Portaria n.º 56/2012 de 23 de Fevereiro de 2012

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação e Formação e nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os Fundos Escolares das escolas abaixo indicados a importância de 202.237,00€ (duzentos e dois mil duzentos e trinta e sete euros) pela dotação inscrita no Cap. 50 Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Ação B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação, para o ano económico de 2012, correspondente ao mês de janeiro para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
39 - EBS da Povoação	23.333,00
41 - EBS da Madalena	25.250,00
42- EBI Mouzinho da Silveira	166,00
43 - EBI do Topo	7.083,00
48 - EBS Tomás de Borba	45.666,00
49 - EBI da Maia	27.916,00
53 - EBI de Ginetes	24.491,00
57 - ES da Lagoa	15.416,00
58 - EBI de Água de Pau	2.083,00
59 - EBI de Ponta Garça	15.000,00
60 - EBI Francisco Ferreira Drummond	15.833,00
Total	202.237,00

**JORNAL OFICIAL**

15 de fevereiro de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Extrato de Despacho n.º 61/2012 de 23 de Fevereiro de 2012

Por despacho da Diretora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2011/2012 dos seguintes professores abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária Tomás de Borba**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110

Em despacho de 30 de agosto de 2011

Vera Mónica Garcia Lourenço, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Educação Especial

Grupo de Recrutamento – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – código – 120

Em despacho de 30 de agosto de 2011

Ana Paula Garcia Serpa, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Cátia Marina Oliveira Rego, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Selma Marisa Arruda Pereira, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Português – código 300

Em despacho de 9 de setembro de 2011

Carla Isabel Vaz de Macedo, com início a 13 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Grupo de Recrutamento – Matemática – código 500

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 9 de setembro de 2011

Adelino Manuel Rodrigues Ferreira, por 30 dias com início a 9 de setembro de 2011, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Educação Especial

Grupo de Recrutamento – Educação Especial – 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário – código – 700

Em despacho de 30 de agosto de 2011

Patrícia Picanço Cunha Oliveira, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Escola Básica e Secundária de Santa Maria**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza – código 230

Em despacho de 30 de agosto de 2011

Nina Neves Raposo Carreiro, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário

Grupo de Recrutamento – Economia e Contabilidade – código 430

Em despacho de 30 de agosto de 2011

Sandro Adolfo Katcipis, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Em despacho de 15 de setembro de 2011

Eduarda Paula Rodrigues de Sousa, com início a 22 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 126, valor 1.145.79€

Escola Secundária Manuel de Arriaga**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – Português e Estudos Sociais/História – código 200

Em despacho de 30 de agosto de 2011

Lubélia da Conceição dos Santos Martins, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Grupo de Recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza – código 230

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 30 de agosto de 2011

Anabela Vaz Medeiros, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário

Grupo de Recrutamento – Português – código 300

Em despacho de 30 de agosto de 2011

Carmen Goretti Oliveira da Ponte Ferreira, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Grupo de Recrutamento – Inglês – código 330

Em despacho de 30 de agosto de 2011

Alexandra Ribeiro Goulart, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Grupo de Recrutamento – História – código 400

Em despacho de 30 de agosto de 2011

Lúcia Maria Araújo Fernandes, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Marco Estrela Rego, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Grupo de Recrutamento – Filosofia – código 410

Em despacho de 30 de agosto de 2011

Márcia de Fátima Ribeiro Franco, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Grupo de Recrutamento – Geografia – código 420

Em despacho de 30 de agosto de 2011

Bruno Miguel Azevedo Ávila, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Ana Paula Freitas da Silva Jorge, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Grupo de Recrutamento – Matemática – código 500

Em despacho de 30 de agosto de 2011

**JORNAL OFICIAL**

Cristina da Rosa Ambrósio, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Suzana Catarina Costa Goulart, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Em despacho de 9 de setembro de 2011

Miguel Ângelo Castro Silva Ribeiro, por 30 dias com início a 14 de setembro de 2011, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Em despacho de 30 de dezembro de 2011

Carlos Alberto Teixeira Coelho Moreira, por 30 dias com início a 3 de janeiro de 2012, com horário completo, índice 126, valor 1.145.79€

Grupo de Recrutamento – Biologia e Geologia – código 520

Em despacho de 30 de agosto de 2011

Angelina da Ressurreição Palhinha Borges, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Cecília Dutra, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Grupo de Recrutamento – Informática – código 550

Em despacho de 30 de agosto de 2011

Sancho Filipe de Melo Cabo, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 126, valor 1.145.79€

Vitor Hugo Duarte da Silveira, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 126, valor 1.145.79€

Grupo de Recrutamento – Artes Visuais – código 600

Em despacho de 30 de agosto de 2011

Rita João Pequito Fernandes, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 126, valor 1.145.79€

Célia Margarida Rodrigues Brandão, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 126, valor 1.145.79€

Pedro Emanuel Trigo Loureiro, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 126, valor 1.145.79€

Grupo de Recrutamento – Educação Física – código 620

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 30 de agosto de 2011

Liliana Sofia Gonçalves Brochado, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 126, valor 1.145.79€

Paulo César Cunha Matos, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

15 de fevereiro de 2012. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 62/2012 de 23 de Fevereiro de 2012**

Por despacho da Diretora Regional da Educação e Formação, foi autorizada a seguinte contratação em regime de acumulação para o ano escolar de 2011/2012 do professor abaixo indicado:

Conservatório Regional de Ponta Delgada

Ensino Vocacional da Música

Grupo de Recrutamento – Trombone – Código M19

Em despacho de 26 de setembro de 2011:

Roberto Correia Martins, com início a 28 de setembro de 2011 até ao final das atividades letivas

16 de fevereiro de 2012. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 63/2012 de 23 de Fevereiro de 2012**

Por despacho da Diretora Regional da Educação e Formação, foram autorizadas as seguintes renovações dos contratos de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2011/2012 dos docentes abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária Tomás de Borba

Em despacho de 10 de outubro de 2011

**JORNAL OFICIAL**

Célia Silva Cabral, com início a 9 de outubro de 2011, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Isabel Maria Sousa Silva, com início a 9 de outubro de 2011, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Adelino Manuel Rodrigues Ferreira, com início a 9 de outubro de 2011, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Nuno Miguel Ortins Leite, com início a 9 de outubro de 2011, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Em despacho de 12 de outubro de 2011

Susana Carmo Velhinho Batalha, com início a 14 de outubro de 2011, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Graça Sofia Rosa Santos, com início a 13 de outubro de 2011, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Em despacho de 26 de outubro de 2011

Álvaro José Rodrigues, com início a 30 de outubro de 2011, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Em despacho de 27 de outubro de 2011

Luzia Conceição Santos Martins Machado, com início a 2 de novembro de 2011, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Em despacho de 16 de dezembro de 2011

Andreia Pacheco do Couto, por ratificação, com início a 9 de dezembro de 2011, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Ana Rita Santos Silva, com início a 23 de dezembro de 2011, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Miguel Sousa Martins Ribeiro Rodrigues, por ratificação, com início a 3 de dezembro de 2011, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Em despacho de 31 de janeiro de 2012

Eduarda Patrícia Silva Rosa Pereira, com início a 5 de fevereiro de 2012, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Escola Secundária Manuel de Arriaga

Em despacho de 12 de janeiro de 2012



Miguel Ângelo Castro Silva Ribeiro, por ratificação, com início a 14 de outubro de 2011, até ao termo da licença parental da titular do lugar.

Em despacho de 30 de janeiro de 2012

Carlos Alberto Teixeira Coelho, com início a 2 de fevereiro de 2012, até ao termo da licença parental da titular do lugar.

16 de fevereiro de 2012. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 19/2012 de 23 de Fevereiro de 2012

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerado que no contrato-programa celebrado a 14 de setembro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Ribeirense, com o n.º 275, publicado no *Jornal Oficial* n.º 193, II série de 07 de outubro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores femininos, na época desportiva de 2011/2012, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Clube Desportivo Ribeirense tem de se deslocar para participar nos ¼ de final da Taça de Portugal sénior feminina;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 02/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e o Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR ou segundo outorgante, representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, que passam a ter a seguinte redação:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objetivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 272.360,76, conforme o programa apresentado, é de € 59.328,00 sendo:

- a)
- b)
- c)
- d) € 4.144,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos ¼ de final da Taça de Portugal senior feminina;
- e) € 2.400,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos ¼ de final da Taça de Portugal.

2 -

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas no n.º 1 da cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 - A quantia de € 6.544,00 previstos nas alíneas d) e e) do n.º 1 até março de 2012;
- 3 - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

1 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, *João Hermínio Tomé*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 20/2012 de 23 de Fevereiro de 2012

5.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 15 de setembro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o Terceira Basket Club, com o n.º 269, publicado no *Jornal Oficial* n.º 186, II série de 27 de setembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol, Troféu António Pratas e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2011/2012, não foi determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Terceira Basket Club, tem de se deslocar para participar na final 8 da Taça de Portugal;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o Terceira Basket Club, adiante designado por TBC ou segundo outorgante, representado por Pedro Jorge de Sousa Fagundes, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 269, publicado no *Jornal Oficial* n.º 186, II série de 27 de setembro de 2011, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 136.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 89.782,00, sendo:

a)



JORNAL OFICIAL

- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

i) € 3.626,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na final 8 da Taça de Portugal em seniores masculinos;

j) € 2.100,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na final 8 da Taça de Portugal em seniores masculinos.

2 -

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 -
- 3 -

4 - A quantia de € 5.726,00 prevista nas alíneas i) e j) do n.º 1 até março de 2012, por verbas do Plano Regional Anual de 2012.

9 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Terceira Basket Club, *Pedro Jorge de Sousa Fagundes*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO JORGE**
Contrato-Programa n.º 24/2012 de 23 de Fevereiro de 2012

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º, que aprova a orgânica da Secretaria Regional da Educação e Formação, do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, foi celebrado para o ano 2012, Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre a Direção Regional do Desporto/Serviço de Desporto de São Jorge, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direção Regional do Desporto/Serviço de Desporto de São Jorge.

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para o desenvolvimento do programa de atividades de treino e de competição, no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante
Judo Clube São Jorge	12.694,79€
Clube Naval de Velas	1.212.50€

15 de fevereiro de 2012. - O Coordenador, *Victor Fernando Machado Soares*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 296/2012 de 23 de Fevereiro de 2012**

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de março, publicado no JORAA, II Série, n.º 42, em reunião datada de 09/01/2012, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, alterado, reenumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de março e novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de março, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, com as alterações e renumerações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional



JORNAL OFICIAL

n.º 2/2009/A, de 2 de março e com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de março, o seguinte:

1 - Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de março e novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2 - Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

14 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Subs. Reemb.	Verif. Pré contrat.
725	Island Import - Importação de Produtos Alimentares, Lda.	Ilha de São Miguel	51,00	348.616,82	313.540,85	68.978,99	78.385,21	120; 150; 999
Total	1			348.616,82	313.540,85	68.978,99	78.385,21	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

120 b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objetivos

150 e) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento

999 (Outras Verificações Pré-Contratuais)

Proj. n.º 725: Cópia do projeto de arquitetura completo e devidamente carimbado pela Câmara Municipal da Ribeira Grande; Cópia do comprovativo do documento de legitime a empresa promotora a realizar obras e explorar o terreno objeto do projeto apresentado; Cópia das licenças de utilização dos seguintes estabelecimentos: Loja Liberty da Conceição; Loja Liberty de São Gonçalo; Armazém sito à Suzana do Monte, Rabo de Peixe.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Extrato de Portaria n.º 57/2012 de 23 de Fevereiro de 2012

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social atribui ao:

CCD - Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social de Angra do Heroísmo – Angra do Heroísmo

Em portaria de 13 de fevereiro de 2012

599,90€ (quinhentos e noventa e nove euros e noventa cêntimos), para comparticipação das despesas de funcionamento, do mês de janeiro, nomeadamente, refeições, instalações e pessoal, de acordo com o Despacho Conjunto da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social e Secretaria Regional da Saúde de 17 de maio de 2010, a ser processado pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.07.01.

13 de fevereiro de 2012. - A Chefe de Gabinete, *Fabíola Alexandra Borges de Melo*.

D.R. DA HABITAÇÃO
Acordo n.º 11/2012 de 23 de Fevereiro de 2012

Entre:

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, possuidora do NIF 600083748, com sede no Solar dos Remédios, n.º 1, 9701-855 Angra do Heroísmo, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor regional, Carlos Manuel Redondo Faias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da respetiva orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de outubro, adiante designada por primeira outorgante;

A Junta de Freguesia de Matriz, contribuinte 512066663, com sede na Rua Prior Evaristo C. Gouveia, n.º 61, 9600-572 Ribeira Grande, representada pela sua presidente, Maria de Lurdes Teixeira Moreira Alfinete, adiante designada por segunda outorgante,

É livremente e de boa fé celebrado o presente Acordo de Colaboração ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, nos n.ºs 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2004/A, de 26 de março, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula primeira

(Objeto)

1 - O presente acordo tem por objeto o financiamento do projeto denominado «Cara Lavada», que pretende ser a tradução prática das necessidades mais prementes que se verificam na freguesia e que têm a ver com necessidades de intervenção habitacional nas moradias dos cidadãos mais carenciadas.

2 - A intervenção abrangerá cerca de quarenta habitações na freguesia que se encontram degradadas ao nível das infraestruturas básicas, pertencentes a pessoas singulares em situação de precariedade económica, e consistirá em retelha e/ou substituição de telhas, execução e/ou renovação de loiça sanitária, pintura interior e exterior.

Cláusula segunda

(Obrigações das partes outorgantes)

1 - Tendo em vista a viabilização do projeto, a primeira outorgante, obriga-se a:

- a) Disponibilizar, a requerimento da segunda outorgante, o apoio técnico e logístico necessário e adequado à ação a realizar;
- b) Atribuir uma participação financeira não reembolsável no montante de 46 197,60€ (quarenta e seis mil, cento e noventa e sete euros e sessenta cêntimos), com IVA incluído à taxa legal, para aquisição de materiais de construção, tendo em consideração o orçamento apresentado pela segunda outorgante.

2 - Tendo em vista a viabilização do projeto, a segunda outorgante, como entidade gestora, obriga-se a:

- a) Financiar o projeto com o custo de aquisição da mão de obra;
- b) Não afetar a participação recebida a fim diverso do referido na cláusula primeira;
- c) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos ao objeto do presente contrato;
- d) Assegurar o licenciamento das obras, exceto se a mesma se encontrar isenta por lei;
- e) Desencadear os procedimentos concursais a que legalmente esteja sujeita;
- f) Assegurar o registo do ónus de inalienabilidade previsto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março;
- g) Constituir processos individuais dos beneficiários do apoio e assegurar que os mesmos são documentados em conformidade;
- h) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à primeira outorgante qualquer ocorrência passível de prejudicar a sua conclusão;

**JORNAL OFICIAL**

i) Remeter, à primeira outorgante, até trinta dias após a conclusão das obras, relatório justificativo do apoio recebido, custo e natureza dos trabalhos efetuados, bem como cópias dos documentos comprovativos da realização da despesa, devendo estes discriminar suficientemente o respetivo objeto.

Cláusula terceira

(Norma financeira)

1 - O apoio financeiro previsto na alínea *b*) do n.º 1 da cláusula segunda será concretizado em três prestações, sendo as duas primeiras no valor de 15 000,00€ (quinze mil euros) cada e a terceira no valor de 16 197,60€ (dezasseis mil, cento e noventa e sete euros e sessenta cêntimos).

2 - A primeira prestação será transferida para a conta bancária da segunda outorgante com o início das obras e as duas restantes mediante vistoria e autos de medição a elaborar pelos serviços da primeira outorgante.

3 - A verba prevista no número anterior será assegurada pela dotação do capítulo 50 (despesas do plano), divisão 14 (habitação), subdivisão 02 (recuperação do parque habitacional), classificação económica 080502.Z (Administração local – Região Autónoma dos Açores).

Cláusula quarta

(Sobreposição de financiamento)

Caso seja detetado, relativamente à ação abrangida pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o valor final da mesma, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

Cláusula quinta

(Fiscalização)

A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às ações de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente contrato, devendo a segunda outorgante colaborar com a entidade fiscalizadora, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula sexta

(Resolução do contrato)

- 1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas no presente contrato por qualquer das partes outorgantes confere à outra o direito de o resolver.
- 2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.
- 3 - Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, do apoio financeiro concedido, acrescido de juros legais.

Cláusula sétima

(Prazo de vigência)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes e termina a 31 de dezembro de 2012.

1 de fevereiro de 2012. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Junta de Freguesia de Matriz, A Presidente, *Maria de Lurdes Teixeira Moreira Alfinete*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Acordo n.º 12/2012 de 23 de Fevereiro de 2012**

Entre:

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, possuidora do NIF 600083748, com sede no Solar dos Remédios, n.º 1, 9701-855 Angra do Heroísmo, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor regional, Carlos Manuel Redondo Faias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da respetiva orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de outubro, adiante designada por primeira outorgante;

A Junta de Freguesia de Calhetas, contribuinte 512069727, com sede no Largo da Igreja, 2-A, Calhetas, Ribeira Grande, representada pela sua presidente, Nélia de Fátima Moniz Pinheiro Duarte, adiante designada por segunda outorgante,

É livremente e de boa fé celebrado o presente Acordo de Colaboração ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, conjugados o disposto na alínea *i*) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, na alínea *p*) do artigo 2.º da

**JORNAL OFICIAL**

Orgânica do Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social e o n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente acordo tem por objeto a recuperação de prédio, com afetação de habitação, sito na Rua da Boa Vista, 45, freguesia de Calhetas, concelho de Ribeira Grande, inscrito sob o artigo matricial 145, freguesia de Pico da Pedra, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande sob o número 406, propriedade da segunda outorgante, que será destinado a realojamento de um família em situação de grave carência habitacional com processo aberto na Direção Regional da Habitação, em regime de renda apoiada previsto no Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio.

Cláusula segunda

(Obrigações da primeira outorgante)

Tendo em vista a viabilização da ação a realizar, a primeira outorgante, obriga-se a:

- a) Disponibilizar, a requerimento da segunda outorgante, o apoio técnico e logístico necessário e adequado à ação a realizar;
- b) Conceder um apoio financeiro, não reembolsável, no montante de 35 874,69€ (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), com IVA incluído à taxa legal, para aquisição de materiais e da mão de obra, tendo em consideração o orçamento de mais baixo preço apresentado pela segunda outorgante;
- c) Selecionar o agregado familiar a realojar no imóvel participativo em articulação com a proprietária.

Cláusula terceira

(Obrigações da segunda outorgante)

Tendo em vista a viabilização da ação a realizar, a segunda outorgante, como dona da obra, obriga-se a:

- a) Não afetar a participação recebida a fim diverso do referido na cláusula primeira;
- b) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos à ação do presente protocolo, assim como promover a adequação constante da mesma aos objetivos do programa de realojamento;
- c) Assegurar o licenciamento da obra, exceto se a mesma se encontrar isenta por lei;
- d) Desencadear todos os procedimentos concursais a que legalmente esteja sujeita;

**JORNAL OFICIAL**

e) Proceder à contratualização do arrendamento e aplicar o regime da renda apoiada, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio;

f) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à primeira outorgante qualquer ocorrência passível de prejudicar a realização da obra nos termos pretendidos ou de atrasar a sua conclusão;

g) Remeter, à primeira outorgante, até trinta dias após a conclusão das obras, relatório justificativo do apoio recebido, custo e natureza dos trabalhos efetuados, bem como cópias dos documentos comprovativos da realização da despesa, devendo estes discriminar suficientemente o respetivo objeto.

Cláusula quarta

(Norma financeira)

1 - O apoio financeiro previsto na alínea b) da cláusula segunda será concretizado em três prestações no valor de 11 958,23€ (onze mil, novecentos e cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos) cada.

2 - A primeira prestação será transferida para a conta bancária da segunda outorgante com o início das obras e as restantes mediante vistoria e autos de medição a elaborar pelos serviços da primeira outorgante.

3 - A verba prevista no número anterior será assegurada pela dotação do capítulo 50 (despesas do plano), divisão 14 (habitação), subdivisão 03 (promoção de habitação para realojamento), classificação económica 080502.Z (Administração local – Região Autónoma dos Açores).

Cláusula quinta

(Sobreposição de financiamento)

Caso seja detetado, relativamente à ação abrangida pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o valor final da mesma, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

Cláusula sexta

(Fiscalização)

A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às ações de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente contrato, devendo a segunda outorgante colaborar com a entidade

**JORNAL OFICIAL**

fiscalizadora, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

Cláusula sétima

(Resolução do contrato)

- 1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas no presente contrato por qualquer das partes outorgantes confere à outra o direito de o resolver.
- 2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.
- 3 - Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, do apoio financeiro concedido, acrescido de juros legais.

Cláusula oitava

(Prazo de vigência)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes e termina a 31 de dezembro de 2012.

1 de fevereiro de 2012. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Junta de Freguesia de Calhetas, A Presidente, *Nélia de Fátima Moniz Pinheiro Duarte*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Acordo n.º 13/2012 de 23 de Fevereiro de 2012**

Entre:

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, possuidora do NIF 600083748, com sede no Solar dos Remédios, n.º 1, 9701-855 Angra do Heroísmo, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor regional, Carlos Manuel Redondo Faias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da respetiva orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de outubro, adiante designada por primeira outorgante;

A Junta de Freguesia de Achadinha, contribuinte 512066442, com sede na Rua da Mangana, s/n, 9630-049 Nordeste, representada pelo seu presidente, Armando Correia Vicente, adiante designada por segunda outorgante,

É livremente e de boa fé celebrado o presente Acordo de Colaboração ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, conjugados o disposto na alínea *i*) do artigo 13.º do Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, na alínea *p*) do artigo 2.º da Orgânica do Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social e o n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente acordo tem por objeto a recuperação e beneficiação do prédio urbano, com afetação de habitação, sito na Rua Direita, 29, freguesia de Achadinha, concelho de Nordeste, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o número 1122, propriedade da segunda outorgante, que será destinado a realojamento de um família em situação de grave carência habitacional com processo aberto na Direção Regional da Habitação, em regime de renda apoiada previsto no Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio.

Cláusula segunda

(Obrigações da primeira outorgante)

Tendo em vista a viabilização da ação a realizar, a primeira outorgante, obriga-se a:

- a) Disponibilizar, a requerimento da segunda outorgante, o apoio técnico e logístico necessário e adequado à ação a realizar;
- b) Conceder um apoio financeiro, não reembolsável, no montante de 36 639,71€ (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e nove euros e setenta e um cêntimos), com IVA incluído à taxa legal, para aquisição de materiais e da mão de obra, tendo em consideração o orçamento efetuado pelo serviços da primeira outorgante;
- c) Selecionar o agregado familiar a realojar no imóvel participativo em articulação com a proprietária.

Cláusula terceira

(Obrigações da segunda outorgante)

Tendo em vista a viabilização da ação a realizar, a segunda outorgante, como dona da obra, obriga-se a:

- a) Não afetar a participação recebida a fim diverso do referido na cláusula primeira;
- b) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos à ação do presente protocolo, assim como promover a adequação constante da mesma aos objetivos do programa de realojamento;
- c) Assegurar o licenciamento da obra, exceto se a mesma se encontrar isenta por lei;
- d) Desencadear os procedimentos concursais a que legalmente esteja sujeita;

**JORNAL OFICIAL**

e) Proceder à contratualização do arrendamento e aplicar o regime da renda apoiada, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio;

f) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à primeira outorgante qualquer ocorrência passível de prejudicar a realização da obra nos termos pretendidos ou de atrasar a sua conclusão;

g) Remeter, à primeira outorgante, até trinta dias após a conclusão das obras, relatório justificativo do apoio recebido, custo e natureza dos trabalhos efetuados, bem como cópias dos documentos comprovativos da realização da despesa, devendo estes discriminar suficientemente o respetivo objeto.

Cláusula quarta

(Norma financeira)

1 - O apoio financeiro previsto na alínea b) da cláusula segunda será concretizado em três prestações, sendo as duas primeiras no valor de 12 500,00€ (doze mil e quinhentos euros) cada e a terceira no valor de 11 639,71€ (onze mil, seiscentos e trinta e nove euros e setenta e um cêntimos)

2 - A primeira prestação será transferida para a conta bancária da segunda outorgante com o início das obras e as duas restantes mediante vistoria e autos de medição a elaborar pelos serviços da primeira outorgante.

3 - A verba prevista no número anterior será assegurada pela dotação do capítulo 50 (despesas do plano), divisão 14 (habitação), subdivisão 03 (promoção de habitação para realojamento), classificação económica 080502.Z (Administração local – Região Autónoma dos Açores).

Cláusula quinta

(Sobreposição de financiamento)

Caso seja detetado, relativamente à ação abrangida pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o valor final da mesma, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

Cláusula sexta

(Fiscalização)

A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às ações de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente contrato, devendo a segunda outorgante colaborar com a entidade

**JORNAL OFICIAL**

fiscalizadora, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

Cláusula sétima

(Resolução do contrato)

- 1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas no presente contrato por qualquer das partes outorgantes confere à outra o direito de o resolver.
- 2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.
- 3 - Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, do apoio financeiro concedido, acrescido de juros legais.

Cláusula oitava

(Prazo de vigência)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes e termina a 31 de dezembro de 2012.

1 de fevereiro de 2012. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Junta de Freguesia de Achadinha, O Presidente, *Armando Correia Vicente*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Acordo n.º 14/2012 de 23 de Fevereiro de 2012**

Entre:

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, possuidora do NIF 600083748, com sede no Solar dos Remédios, n.º 1, 9701-855 Angra do Heroísmo, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor regional, Carlos Manuel Redondo Faias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da respetiva orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de outubro, adiante designada por primeira outorgante;

A Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, contribuinte 512043736, com sede no Largo D. Carlos Paiva, s/n, 9650-248 Povoação, representada pelo seu presidente, Francisco Manuel Raposo Gaspar, adiante designada por segunda outorgante,

É livremente e de boa fé celebrado o presente Acordo de Colaboração ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, conjugados o disposto na alínea *i*) do artigo 13.º do Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, na alínea *p*) do artigo 2.º da Orgânica do Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social e o n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente acordo tem por objeto a recuperação e beneficiação do prédio urbano, com afetação de habitação, sito na Lomba do Alcaide, Beco A, n.º 4, freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, concelho de Povoação, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o n.º 94 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1412, propriedade da segunda outorgante, que será destinado a realojamento de um família em situação de grave carência habitacional com processo aberto na Direção Regional da Habitação, em regime de renda apoiada previsto no Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio.

Cláusula segunda

(Obrigações da primeira outorgante)

Tendo em vista a viabilização da ação a realizar, a primeira outorgante, obriga-se a:

- a) Disponibilizar, a requerimento da segunda outorgante, o apoio técnico e logístico necessário e adequado à ação a realizar;
- b) Conceder um apoio financeiro, não reembolsável, no montante de 38 464,00€ (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros), com IVA incluído à taxa legal, para aquisição de materiais e da mão de obra, tendo em consideração o orçamento apresentado pela segunda outorgante;
- c) Selecionar o agregado familiar a realojar no imóvel participado em articulação com a proprietária.

Cláusula terceira

(Obrigações da segunda outorgante)

Tendo em vista a viabilização da ação a realizar, a segunda outorgante, como dona da obra, obriga-se a:

- a) Não afetar a participação recebida a fim diverso do referido na cláusula primeira;
- b) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos à ação do presente protocolo, assim como promover a adequação constante da mesma aos objetivos do programa de realojamento;
- c) Assegurar o licenciamento da obra, exceto se a mesma se encontrar isenta por lei;
- d) Desencadear os procedimentos concursais a que legalmente esteja sujeita;

**JORNAL OFICIAL**

e) Proceder à contratualização do arrendamento e aplicar o regime da renda apoiada, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio;

f) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à primeira outorgante qualquer ocorrência passível de prejudicar a realização da obra nos termos pretendidos ou de atrasar a sua conclusão;

g) Remeter, à primeira outorgante, até trinta dias após a conclusão das obras, relatório justificativo do apoio recebido, custo e natureza dos trabalhos efetuados, bem como cópias dos documentos comprovativos da realização da despesa, devendo estes discriminar suficientemente o respetivo objeto.

Cláusula quarta

(Norma financeira)

1 - O apoio financeiro previsto na alínea b) da cláusula segunda será concretizado em três prestações, sendo as duas primeiras no valor de 12 800,00€ (doze mil e oitocentos euros) cada e a terceira no valor de 12 864,00€ (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro euros)

2 - A primeira prestação será transferida para a conta bancária da segunda outorgante com o início das obras e as duas restantes mediante vistoria e autos de medição a elaborar pelos serviços da primeira outorgante.

3 - A verba prevista no número anterior será assegurada pela dotação do capítulo 50 (despesas do plano), divisão 14 (habitação), subdivisão 03 (promoção de habitação para realojamento), classificação económica 080502.Z (Administração local – Região Autónoma dos Açores).

Cláusula quinta

(Sobreposição de financiamento)

Caso seja detetado, relativamente à ação abrangida pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o valor final da mesma, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

Cláusula sexta

(Fiscalização)

A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às ações de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente contrato, devendo a segunda outorgante colaborar com a entidade

**JORNAL OFICIAL**

fiscalizadora, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

Cláusula sétima

(Resolução do contrato)

1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas no presente contrato por qualquer das partes outorgantes confere à outra o direito de o resolver.

2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 - Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, do apoio financeiro concedido, acrescido de juros legais.

Cláusula oitava

(Prazo de vigência)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes e termina a 31 de dezembro de 2012.

1 de fevereiro de 2012. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, O Presidente, *Francisco Manuel Raposo Gaspar*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Anulação n.º 5/2012 de 23 de Fevereiro de 2012**

É anulada a portaria publicada com o n.º 1872/2011, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 249 de 29 de dezembro de 2011.

15 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 94/2012 de 23 de Fevereiro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do

**JORNAL OFICIAL**

plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Hildeberto Ramiro Ávila um apoio financeiro no montante de 15.086,20€, destinado á modernização da embarcação LP-744-L “Irio”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º iv) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Hildeberto Ramiro Ávila, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 9.051,72€, relativo à primeira prestação, para participar nos custos com a modificação da embarcação da LP-744-L “Irio”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Hildeberto Ramiro Ávila, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011, em vigor transitoriamente para o ano de 2012.

10 de janeiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Portaria n.º 95/2012 de 23 de Fevereiro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Norberto Medeiros Gonçalves um apoio financeiro no montante de 15.677,90€, destinado à modernização da embarcação VV-38-L “Pedra do Altar”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do n.º iv) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Norberto Medeiros Gonçalves, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 9.406,74€, relativo à primeira prestação, para participar nos custos com a reparação da embarcação da VV-38-L “Pedra do Altar”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Norberto Medeiros Gonçalves, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011, em vigor transitoriamente para o ano de 2012.

1 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 96/2012 de 23 de Fevereiro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Eduardo da Estrela Rebelo Vieira, um apoio financeiro no montante de 18.885,00€, destinado à modernização da embarcação PD-105-L “Décio”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do n.º i) da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Eduardo da Estrela Rebelo Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 11.331,00€, relativo à primeira prestação, para participar nos custos com a aquisição de um motor para a embarcação da PD-105-L “Décio”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Eduardo da Estrela Rebelo Vieira, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011, em vigor transitoriamente para o ano de 2012.

1 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 97/2012 de 23 de Fevereiro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Manuel Cabral Vieira, um apoio financeiro no montante de 24.500,00€, destinado à modernização da embarcação PD-528-L “Nazália Maria”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do n.º iv) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel Cabral Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 14.700,00€, relativo à primeira prestação, para participar nos custos com a modificação da embarcação da PD-528-L “Nazália Maria”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Manuel Cabral Vieira, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011, em vigor transitoriamente para o ano de 2012.

1 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 98/2012 de 23 de Fevereiro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador João Gabriel da Costa Pinheiro um apoio financeiro no montante de 4.951,00€ destinado à modernização da embarcação H-199-C “Ilhéu Azul”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador João Gabriel da Costa Pinheiro, residente no concelho da Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante de 4.951,00€, destinado a apoiar a aquisição de um grupo gerador para a embarcação H-199-C “Ilhéu Azul”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador João Gabriel da Costa Pinheiro e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011, em vigor transitoriamente para o ano de 2012.

1 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 99/2012 de 23 de Fevereiro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Luís Manuel Vieira Gomes um apoio financeiro no montante de 2.325,75€ destinado à modernização da embarcação AH-828-L “Maré Boa”.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Luís Manuel Vieira Gomes, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.325,75€, destinado a apoiar a aquisição de um GPS/CHARTPLOTTER/RADAR para a embarcação AH-828-L “Maré Boa”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Luís Manuel Vieira Gomes e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011, em vigor transitoriamente para o ano de 2012.

1 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Portaria n.º 100/2012 de 23 de Fevereiro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Norberto Medeiros Gonçalves um apoio financeiro no montante de 1.152,50€ destinado à modernização da embarcação VV-40-C “João Ricardo”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Conceder ao armador Norberto Medeiros Gonçalves, residente no concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.152,50€, destinado a apoiar a aquisição de um mastro com luzes e uma caixa de proteção equipamentos para a embarcação VV-40-C “João Ricardo”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Norberto Medeiros Gonçalves e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011, em vigor transitoriamente para o ano de 2012.

1 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Portaria n.º 101/2012 de 23 de Fevereiro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Eduardo da Estrela Rebelo Vieira, um apoio financeiro no montante de 31.500,00€, destinado à modernização da embarcação PD-105-L “Décio”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do n.º iv) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Conceder ao armador Eduardo da Estrela Rebelo Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 18.900,00€, relativo à primeira prestação, para participar nos custos com a modificação da embarcação da PD-105-L “Décio”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Eduardo da Estrela Rebelo Vieira, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011, em vigor transitoriamente para o ano de 2012.

2 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Portaria n.º 102/2012 de 23 de Fevereiro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador José Luís Machado Ferreira, um apoio financeiro no montante de 8.575,00€, destinado à modernização da embarcação VF-60-L “Santo Cristo III”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do n.º i) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Conceder ao armador José Luís Machado Ferreira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 2.572,50€, relativo à primeira prestação, para participar nos custos com a reparação da embarcação da VF-60-L “Santo Cristo III”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador José Luís Machado Ferreira, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011, em vigor transitoriamente para o ano de 2012.

2 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Portaria n.º 103/2012 de 23 de Fevereiro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Eduardo Gomes dos Santos um apoio financeiro no montante de 907,20€ destinado à modernização da embarcação H-511-L “Tatiana”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Eduardo Gomes dos Santos, residente no concelho da Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante de 907,20€, destinado a apoiar a aquisição de uma máquina de pesca para a embarcação H-511-L “Tatiana”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Eduardo Gomes dos Santos e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E.

**JORNAL OFICIAL**

08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011, em vigor transitoriamente para o ano de 2012.

2 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 104/2012 de 23 de Fevereiro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Marco Jorge Sousa Caires um apoio financeiro no montante de 21.000,00€, destinado à modernização da embarcação PD-139-L “Condessa dos Mares”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Considerando que, através da Portaria n.º 1643/2011, 17 de novembro de 2011, foi paga, a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º iii) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Marco Jorge Sousa Caires, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 8.400,00€, relativo à segunda prestação, para participar nos custos com a modificação da embarcação da PD-139-L “Condessa dos Mares”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Marco Jorge Sousa Caires, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca,

**JORNAL OFICIAL**

Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011, em vigor transitoriamente para o ano de 2012.

9 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 105/2012 de 23 de Fevereiro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Emanuel António Almeida Machado um apoio financeiro no montante de 6.716,00€ destinado à modernização da embarcação PD-675-L “Baia da Caloura”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º iii) da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Emanuel António Almeida Machado, residente no concelho de Lagoa, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 6.716,00€, destinado a apoiar a aquisição de seis caixas térmicas e um leme hidráulico para a embarcação PD-675-L “Baia da Caloura”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Emanuel António Almeida Machado e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E.



JORNAL OFICIAL

08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011, em vigor transitoriamente para o ano de 2012.

10 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.